



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha N° 20  
B

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Prestação de serviços para captação de cotas de patrocínio e exclusividade na comercialização de produtos, para promoção da Micarana 2023, que acontecerá durante o período de 25 a 28 de agosto de 2023, conforme descrição no anexo I do edital.

### 2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Os serviços de captação de cotas de patrocínio e exclusividade na comercialização de produtos, deverão ser efetuados, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- As cotas, objeto desta licitação, deverão ser depositadas, diretamente, em conta a ser fornecida pela Contratada, devendo a futura contratada indicar e apresentar Nota Fiscal ou qualquer meio idôneo que comprove o efetivo recebido pela captação de patrocínio a cada depósito realizado, todos os dados do patrocinador, e a cota a que participa,
- Obtido o interesse de patrocínio, a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da comissão de eventos, que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas.
- A depender da demanda, as cotas poderão sofrer um acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos seus quantitativos, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão aceitas, cotas que tiverem propriedades de merchandising e/ou de mídia diferentes das estabelecidas neste Termo, submetidas a comissão de eventos para análise.
- É permitida a apresentação de cotas de proponentes representando diferentes setores ou áreas de atuação, concorrentes ou não, podendo um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um tipo de cota ou mais de uma cota do mesmo tipo.
- É de responsabilidade da futura contratada todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referente a execução do contrato.
- A futura contratada somente receberá o percentual a que faz jus após realizado o depósito de todas as cotas conseguidas e efetuada a competente avaliação e prestação de contas das mesmas.
- O quantitativo de cotas abaixo descrito é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento, podendo a futura contratada criar cotas específicas, de acordo com disponibilidade de cada patrocinador.
- A estimativa abaixo poderá também sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo qualquer para indenizar o adjudicatário do certame.
- O valor estimado da captação é de cotas é de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), o qual serve tão somente de subsídios aos licitantes na formulação de suas propostas e percentual de comissão ofertada.
- O valor constante do item anterior é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos os quantitativos durante o prazo da vigência do contrato.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

Entende-se como Patrocínio, neste Edital, a concessão de apoio financeiro à Micarana 2023. O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

O projeto da Micarana 2023 foi desenvolvido pelo Município e estabelece a estimativa dos patrocínios que deverão ser captados para sua viabilização.





Os patrocínios podem, ou não, estar ligados ao ramo de atividade, área de atuação ou missão institucional do patrocinador.

Não estão inseridos, nesta contratação, os Patrocínios adquiridos pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumento convenial ou outro ajuste de natureza jurídica de direito público.

As cotas de patrocínio estão divididas da seguinte forma:

**a) COTA OURO**

- Valor = R\$ 30.000,00 (Cinquenta mil reais).
- Quantidade = até 05 (CINCO) cotas, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**- Propriedades de Merchandising:**

- ✓ Assinatura da marca em:
  - 2.000 (dois mil) cartazes.
  - 100.000 (cem mil) panfletos.
  - 2.000 (três mil) adesivos.
  - 10 (vinte) *outdoors* (distribuídos em todo Estado de Sergipe).
- ✓ Assinatura da marca nos pórticos de entradas do evento;
- ✓ Veiculação da marca nos painéis de *led* dos Trios elétricos.
- ✓ Espaço para veiculação de até 6 (seis) Blimps Balões fixos.
- ✓ Espaço para veiculação de Blimps (balões) aéreos à frente dos Trios da pipoca.

**• Propriedades de Mídia:**

- ✓ Assinatura coletiva nas redes sociais da Prefeitura;
- ✓ Assinaturas de 3" em chamadas de divulgação do evento nas principais rádios locais;
- ✓ Assinaturas de 3" em chamadas de divulgação do evento em rede local de TV.

**b) COTA PRATA**

- Valor = R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Quantidade = até 10 (dez) cotas, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**• Propriedades de Merchandising:**

- ✓ Assinatura da marca em:
  - 2.000 (dois mil) cartazes.
  - 100.000 (cem mil) panfletos.
  - 2.000 (dois mil) adesivos.
- ✓ Assinatura da marca nos pórticos de entradas do evento;
- ✓ Espaço para veiculação de até 2 (dois) Blimps Balões fixos.
- ✓ Espaço para veiculação de Blimps (balões) aéreos à frente dos Trios da pipoca.

**• Propriedades de Mídia:**

- ✓ Assinatura coletiva nas redes sociais da Prefeitura;
- ✓ Assinaturas de 3" em chamadas de divulgação do evento nas principais rádios locais;
- ✓ Assinaturas de 3" em chamadas de divulgação do evento em rede local de TV.





**c) COTA BRONZE**

- Valor = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Quantidade = até 20 (vinte) cotas, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**• Propriedades de Merchandising:**

- ✓ Assinatura da marca em: - 1000 (mil) cartazes.  
- 100.000 (cem mil) panfletos.  
- 2.000 (dois mil) adesivos.
- ✓ Assinatura da marca nos pórticos de entradas do evento;
- ✓ Espaço para veiculação de até 1 (dois) Blimp Balão fixo.

**• Propriedades de Mídia:**

- ✓ Assinatura coletiva nas redes sociais da Prefeitura;
- ✓ Assinaturas de 3" em chamadas de divulgação do evento nas principais rádios locais;

**d) COTA DIAMANTE (CERVEJARIA)**

- Valor mínimo = R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Quantidade = COTA UNICA, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**• Propriedades de comercialização de produtos exclusivos:**

- O patrocinador cota Cervejaria terá direito de venda exclusiva dos produtos de sua marca;  
*Não podendo ser inibida a entrada de bebidas em recipientes plásticos e de metal pelo público/folião com âmbito de consumo, nem tão pouco proibir marca das bebidas das residências.*

**• Propriedades de Merchandising:**

- ✓ Assinatura da marca em: - 2.000 (dois mil) cartazes.  
- 100.000 (cem mil) panfletos.  
- 2.000 (dois mil) adesivos.  
- 10 (vinte) *outdoors* (distribuídos em todo Estado de Sergipe).

- ✓ Assinatura da marca nos pórticos de entradas do evento;
- ✓ Veiculação da marca nos painéis de *led* dos Trios Elétricos;
- ✓ Possibilidade de ativação da marca através de ações promocionais\*\*.

*\* A construção e ambientação do espaço serão de responsabilidade do patrocinador; o projeto deverá ser previamente acordado com organizador do evento.*

*As ações promocionais deverão ser previamente acordadas com a organização do evento.*

*Ações publicitárias nos espaços privados do circuito não poderão ser proibidos ou inibidos dentro da sua limitação de espaço.*

- ✓ Espaço para veiculação de até 10 (dez) Blimps Balões fixos.
- ✓ Espaço para veiculação de Blimps (balões) aéreos à frente dos Trios da pipoca.





• **Propriedades de Mídia:**

- ✓ Assinatura coletiva nas redes sociais da Prefeitura;
- ✓ Assinaturas de 3" em chamadas de divulgação do evento nas principais rádios locais;
- ✓ Assinaturas de 3" em chamadas de divulgação do evento em rede local de TV.

e) **COTA BLIMP**

- Valor mínimo = R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).
- Quantidade = até 20 (vinte) cotas, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

• **Propriedades de Merchandising:**

- ✓ Espaço para veiculação de 1 (um) Blimp (Balão fixo) no interior do evento (balão esse fornecido pelo patrocinador).

**Percentual máximo de comissionamento: 27,66% (vinte e sete virgula sessenta e seis por cento).**

**4. OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que derem origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA


Folha N° 29  
B


- Proporcionar à futura Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93, proporcionando, ainda, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à futura Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado à futura Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.
- Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual.
- As cotas, objeto desta licitação, poderão ser acrescidas ou subtraídas, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a futura Contratada obrigada a aceitar essa condição, quando proposta pela Prefeitura.
- O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei n° 8.666/93.

Itabaiana, 08 de Agosto de 2023

  
Antonio Samarone de Santana  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

  
Elton Leandro Carvalho Oliveira  
Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer